ALUGA-SE APARTAMENTO

Ponto privilegiado, asfalto, 2 quartos, sala, copa e cozinha conjugada, área de serviço, banheiro social, garagem para 1 carro, interfone, portão elétrico, cerca elétrica. Localizado no Bairro Casa Preta, Ji-Paraná.

TRATAR DIRETO COM O PROPRIETÁRIO

Fone: (69) 98455-8289

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Poder Judiciário Ji-Paraná – 2ª Vara Cível

Avenida Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná RO – CEP: 76900-261 – Fone:(69) 34213279

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

DO EXECUTADO: ADEMIR PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de encomenda, CI/RG Nº 997.326 SESDEC/RO e CPF/MF 978.422.302-34, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para PAGAR, no FINALIDADE: CTIAÇÃO para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, o principal e cominações legais sob pena de penhora, sendo que no caso de integral pagamento nesse prazo, a verba honorária será reduzida pela metade; INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), de que, independente de penhora, depósito, ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da dilação de prazo do Edital, através de advogado, podendo no mesmo prazo requerer o parcelamento da dívida em até 6 (seis) vezes. o parcelamento da dívida em até 6 (seis) vezes, desde que seja depositado 30% (trinta por cento) do valor da dívida devidamente corrigida. Não sendo efetuado o pagamento haverá PENHORA e AVA-LIAÇÃO em bens do(a) Executado(a) o suficiente para o pagamento do principal e cominações legais.

ADVERTÊNCIA: Fica o(a) executado(a) ad-ADVERTENCIA: Fica o(a) executado(a) advertido quanto aos atos atentatórios à dignidade da justiça (artigos 772 e 774 do novo CPC), a seguir transcritos: Art. 772 O juiz pode, em qualquer momento do processo: I – ordenar o comparecimento das partes; II – advertir o executado de que seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça; III – determinar que sujeitos indicados pelo exequente fornecam informações indicados pelo exequente forneçam informações em geral, relacionadas ao objeto da execução, tais como documentos e dados que tenham em seu poder, assinando-lhes prazo razoável. Art. 774 Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que: I-frauda a execução; II-se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; III – dificulta ou embaraça a realização da penhora; IV – resiste injustificadamente às ordens judiciais; V – intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus. Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Resumo da Inicial: O Exequente é credor do Executado REGINALDO SABINO DOS SANTOS, pela quantia atualizada no valor de R\$2.242,91, oriunda de empréstimo representado pelo Contrato de Abertura de Crédito n. 00005061, do qual o Sr. ADEMIR PEREIRA, acima qualificado é avalista.

Processo: 7003191-08.2015.8.22.0005 Classe: Execução de título extrajudicial Assunto: Cédula de Crédito Bancária

Parte Exequente: Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAÉPAR

Advogado: Alan Moraes dos Santos OAB/

Parte Executada: Reginaldo Sabino dos Santos e Ademir Pereira Valor da Dívida: R\$ 2.242,91 TAXA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: R\$

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2016.

Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro Juíza de Direito (assinado eletronicamente)

(*)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelaPortaria nº 67/2016, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Tomada de Precos nº1/2016, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) GALERIAS, CONFORME CON-VÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E MI-NISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ em R\$ 396.348,96 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o Nº 1/2016, tipo Menor Preco Global, nos termos da Lei no 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 10/10/2016 às 08h.Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br "Transparência Municipal"e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sextafeira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

> Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de Setembro de 2016.

Nivair José Benati Presidente da Comissão - Port.067/2016



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA **BRASILANDIA D'OESTE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2016

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – NOVA PREVI, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia, nomeado pelaPor-Prefeitura de Nova Brasilandia, nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial nº 1/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNICIA SOCIAL DOS SERVIDORES PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASI-LÂNDIA, ACOMPANHADOS DE CONVER-SÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme solicitação do Superintendente do Instituto. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ 48.400,00(quarenta e para este objeto e de R\$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Presencial* com o Nº 1/2016, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 29/09/2016 às **08h00min** *Horário* local. Local onde será realizado o certame: A sessão de abertura ocorrerá na sede do Instituto situado na Rua Riachuelo, numero 2345, Bairro Setor 14. Informações Complementares:O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://187.53.11.97:8080/portaltransparencia en a sede do Instituto no endereco acima, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone(69) 3418-2212ou(69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de setembro de 2016.

Vildimark Cardoso dos Santos Pregoeiro - Port.317/2015

Edital de Citação, Prazo: 20 (vinte) dias. Citação de: Israel Candido de Souza, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 713426 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 242.470.812-68, atualmente em lugar incerto. Processo: 0004131-29.2014.822.0005. Classe Procedimento Ordinário. Assunto: Contratos Bancários. Requerente: Banco do Brasil S.A. Advogado(a): Luiz Carlos loety Antunes OAB/RO 6143 e outros. Requerido(a): Israel Candido de Souza e outros. Valor da Ação: R\$ 255.216,93. Finalidade: Contestar, no prazo mencionado a seguir, a Ação de Procedimento Ordinário acima identificada. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) requerido(a), como verdadeiros, os fatos articulado pelo(a) requerente. Prazo Para Contestar: 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo Edital. **Objetivo do Pedido:** Citação do(a) requerido(a), via Edital, sob pena de reveila e confissão, com consequente procedência da ação. Sede do Juízo: Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller - Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261. Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1399 - Ramal 216 - site: www.tjro.jus.br. Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2016.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Memo nº: 035/CPL/SEMUG/2016

Em. 15 de Novembro de 2016.

Assunto. Deliberação referente Recurso interposto tempestivamente pela Empresa Max Clima Ar Condicionados Ltda, CNPJ: 24 000 501/0001-36

Excelentissimo Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente cumprir o disposto no parecer emitido pela da Srº. Elaine Lugão Alves, Procuradora deste Município, que relata:

Encaminhamos o presente procedimento para a Senhora.

Pregoera, para manifestação é após encametre-se a Segretaria Municipal de Gabinete, para deliberação

Conforme o contido no Processo Administrativo 311/SRP/2016 as folhas 140, 141 e 142, o parecer jurídico relata:

> o presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processualmente atende os requisitos previstos em Lei, motivo pelo qual tem PARECER FAVORÁVEL.

Diante do exposto, concluo não haver impeditivo que inabilite a empresa, no referente ao ato procedimento licitatorio na modalidade Pregão Presencial nº. 006/CPL/2016, realizado em detrimento com as Leis nº. 8.668/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº.3.555/2000, Lei 123/06 e as alterações da Lei 147/14 e Lei Municipal nº 511/2010. Assim sendo, encaminho o presente com cópia do parecer jurídico em anexo, para Vossa deliberação.

ANDRA DELFINO SILVA

Jarohi Lucusida de Meto

Profests Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivo de ilegalidade do procedimento ou da conveniência de interesse público em despacho fundamentado (RTJ, 79/322)

CONCEITO DA HOMOLOGAÇÃO:

Como se procede, a homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constituída enquanto proclama a conveniência da licitação e exaura a competência discricionária sobre esse tema "A homologação é o ato que encerra a licitação abrindo espaço para a contratação".

CONSEQUENCIA DA HOMOLOGAÇÃO:

Como ato administrativo, a homologação da licitação pela autoridade competente, após a adjudicação pela comissão de licitação esta sujeita, antes do contrato a retratação ou o desfazimento do ato praticado. No certame pregão presencial o interesse público é a presença de várias empresas para competir o objeto do certame até baixar o preço mínimo (Interesse Público) O que não aconteceu, pois compareceu um único licitante, fica claro que o interesse público foi alcançado parcialmente e não em sua totalidade que é o menor preço na competição entre os licitantes

Por isso para o bem do interesse público e da conveniência em administrar bem o erário (Dinheiro da População). Indefiro o pedido quanto a homologação, continuando a recomendação para o novo certame (Pregão Eletrônico).

Mirante da Sgra - RO., 16 de Setembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL 💆 DE MIRANTE DA SERRA

Assasto: Encamiehornemo de Petição de Repurso Administrativo

Sentons Proceduras

Venho atrasdo do prasente encaminhor a Vausa Senhoria, cópia da Parição de Reviero Administrativo importacio pela Empreso MAN CLIMA AB CONDICIONADOS LTDA, devidamente insuita no CNPF. 24.105.501.0001-36 representada pelo So. Vilmar Asaciero da Silva, concedera de Certante Licitación, na forma de Prepio Prosencial nº 300-CPL/2016, que mata da Eventará e Foltos Constatajão de Serviços de Instalação, Limpatos, Conservação e Recistas de A/ Conficionadoses de Ar, pará que seja oculizada a ANALISE e PARECER. e Recargo de Ar







SUSTRINSMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIBANTE DA SERRA RO

Recebido an LOS IJNOZMIN

Process of \$11/2006

and Blothise

WAX CLIMA AR CONDIDNADOS STOR., H etado por seu representante logal VILMAR AMACLETO DA SILVA, inscrito mede and representatio por seu representante logal YULAMA AMACLETO DE SULVI, recore on CPI,108 705,545,55;87, portodor de 85 els. 873,143;509/RO, com embrego ta Rusa Marechal Románo, el 2433, Contro, Maesiopio de Minante da Senaciño - CEP 26.935.000 estatista pela advogado ficiel Mediati. CARAMA inscrito na CAMIRO 5.388, com embreso ne Avenda filo Dianos, el 2325, Contro, Maesiopio de Minante da Senaciño - CEP 76.926-000 - cel 80.99932-5832 / 90373-9964 e fili. 3463-2162, com, respectamente persente Visua 110400000, noto termos, de artigo 109 da Lei el 26.000 con conpectamente BECURIO. CONTRA ATO ADMINISTRATIVO QUE CANCELOU OU REVOSOU PROCESSO LICITATIÓNIO. August is resignative to done begind

O Requerente periodos do princidenente locatório na moduldade preján pocial para o contratoção do serviços de mateliação, longiese, comprisação e moviga de

para participar de procedimento, monverto algum restanda impegnado, sache que qualificos para a concernincia de serviço descrito.

efica que o processo histatório sepeiu todas as formalidades e regra em lei, com parecores juridoos favoritens, restando somente a homologischo pelo Psefetto do Município de Misprey de Serra/NO.

O Requierzota foi a exercesa concidera de certama fictivismo, aprecentando e star prepa, ábeleo do volor indebs de electado aprecentada no priocesa fictatoria. nexistr qualquer pragularatade no prejusto ao ente pui

mencado, bien como a prescar político favor lavel para a homologopio do co famo, o Prefente Manipal, que modo un fateral, abilitários e sem fundamenta legar, revogito a licitação umplemente fundamentando julgas exconveniente homologas o certamé polo fato de não or comparendo condum concornado. nte, recimendando que se faça revo sertamente atraves to pregito eletrônico

essa legal, als que losside qualquer l'egalidade na presente processo ligitatio englamente divulgato, possibilitànde a prosença de svotes empresas de Municipio no da Seria-RC, alain do fato do valor apresentado pelo Requerente estar infesior as valor de manuado, comprovando mexistir preprios aco interesses do município

is cortano, combuta Regul e arbitrária, es que não metou doministrado Historia ou propiiso se erane, sequel havendo fundamentação para o ato do administrador que umplemiente justificos julgas inconcesiente a formalogoção, sem qualques critaria, traxendo grave riquipo ao Requerente que respersou o processa fultacorio.

Quanto a rila homologoglio do certame, o mesmo ello pede ser fetto sem um mprive grave, tandente à lesão do intenesse público

"Anutordo su recogando a Robação, a Padar Fública estará exercitorda sua faculdade da to de Septilatado se comentes de utilidade pomo o urviça pulsica. **O que a Administraçõe, não pede á travileire ficitação sem Lista casas.** P udium fichante. Se muom agin, preticard auda nufs, por excesso au abuss for us opniactifetas desar deselo de finalidade.

A justa como para ameliar da revigar a lichesta dese flar pelifornitata em presidente regular, com oportunatado de televo. Indepenta a simples afestado de elido ou de intercos echtiva pera avullatar a Ristacillo, necrudolo il que a Administração dismanstra a motivo inscilatables " (Motrellos, Haly Lapes, Licitação a Contrato Administrativo, São Faulo. Methonios, 2010. 214 milyale, mig. 2230

vierfica que o presente ato do Prefetto Municipal de Mesete da Serra causa vigoto us ao listorio que respoêne a milital do registro do projo, pres

incitaliza de interesses de putros empresas que deservam de porticipar do processo School or

Deverta o Prefeto Murcipal fundamentar o seu ato, garantinato assino o ample cio de sua defena, o que não o fez, fundamentado pela sua conveniência

Cardina mae house um area do administrador as revotar o cartano por a neia, eis que as mativos para camadamento ou revogação então dispustos no art. 49 In Les Festeral et 8,666/1990:

revocor e incircolo ane recles de internise miblica deserrente de data supreveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para bestificar tal conduta, sicursali galiticie, de oficia su por pr overagillo de terceron, mediante perecer escrita e

§ 1₂ A anulociós do procedimente hiltotoro por motiva de Jespelador não p leniam, resolvado o disposto na paragrafa única do urt. 39 desta Lai.

\$ Jg. A nutritode do procedimento licitatória vidus á do combato, recuelvado a alhaceta re-

É la file case de desfermente de proceses foliations, fice asseguende a contradizara e a

\$ 4g C disposio nece uniqui e seus portegrafes noficene una atua do procedimento de

Conforme envirs o clássico comentador de Lei de Licitações, Marçel Justen Rifris, in art. 4) de las de Estatute des Exitações não autoriza a revegação das Richações por interesse publics sob qualquer pretento. A Administração está adminito às hipóterses de fotos policina de remomeda autor

Tienor santido, a Lai determina que a resegução dependerá de promincia de Toto amonto comarrocada", tuta ândica a investicidade de removir, he do THE PERSON PRATICOS, INSPIRICA UNIA ECTRICÃO A LUERDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CRIMIDO UMA ESPÉCIE DE PRECLUSÃO ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ EXPECTADA DETERMINADA COMPETÊNCA DECRIDORIÁRIA. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERIA REVER O ATO, SENÃO QUARGO SURCISSIA FATOL NOVOS. Na visiónia de lei setroire, questianeux se a reconstable de paperoxilidade de la meses pero autorizar a revessola. Com a consumoção expresso de aminão artismo. This absorber is both de part. A privilega, is an incommendant ou de importantification describe de incubice debruids anta antique. Administração mão cometina auditor, eletitudad a seleció de accesibledas am antique administração, mão cometina auditor, eletitudad a seleció de accesibledas am antique auditolog." (Justino Filho, Marçai, Comentários à Les de Opticações o Cameratus deministractions, 17º estção, filo Paulo Dionities, 2008, pag. 6.16)

No caso específico das revegações dos progões presenciais e dos arregiões alutrónicos, diga-se que o artigo 18 do Derivito +7 8.555/2000 e o artigo 20 de Cestivito #7 5.155/2005 ADOSTATAM REGINE JUNIDECO ISTATICO aes de art. 69 da Las Federal AF.

historie em Jese de reales de interesse aública, derivadas de Jata manneniente devisionente perpresado, pertinate e suficiente anna Jestificar del conduto, en emb anuló-la por lagoridade, de oficio su per provinciado de quelquer pesios, mediante esa colte i fundamentada.

poderá revoad-lo em foca de rasdes de interesse pública, por motiva de fista superceniente envisionente comprovodo, percinente, e sediciente pora potificar toi conduta. Il anulti is per legicidade, de oficis na per provincipio de qualquer prison, invo

9 Jg X analogão do procedimente licitatório induz à de contrato de de inte de regi-

\$29 On learning ride turbs alterto it indentesplin am alter comente lictardolo, resultante a directa da contentado de boo fil de ser resultado pelos ripol que fivor suportado ne cumprimento dá contrato."

Em amática as flobes advares transpirtas acerca do art. 48 da Lai ef. 8.666/1893, são entários da discomo asienta do artigo 18 do Decemb +9.5555/2000 e do artigo 29 do ra Benedicto de Totosa Filho rate of 5.450/2005, compilem dur

da conscheras ne par ser um ata discrisionarie unsuleito, nu inju, poderá ser inim e pirtire utilizada direde que acamem femal super A SCORGO NA MODERNICA ACOMO ACOMO EL PROCEDO DE SATO JURISMONINTE.

CATALONIOS DE MITERESE PÚBLICO, DEBNADOS DE SATO JURISMONINTE. promiserary (Charactovalid, partiente, accordo spite a publicopie do mote, pir ate motivado de audenidole que distriminos a abentura de procedimenta ficilitativa. countries amois abrilloss, may bentus do art, 49 do Lat Redend of 8.666/93." (Tolina 470s) 1930 presental e propio eletrônico, tito Paulo Cratinos, 2008, pág. 1007

ogação sé pode atingir úniça e tilo somente o entra das ferrações

No caro específico das revogações dos propões presenciais e dos propões cos, diga-se que o artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000 e o artigo 29 do Decreto nº SASSICORS ACIOTARAM RESIME AURIDICO IDENTICO ao do art. 49 de los federal el 8.645/1999:

Solnole em Jace de rasiles de interesse publico, derivados de Jate superveniente devidemente comprovado, pertinada a soficiente para potificar del socialità divendo anula la por l'egolidade, de oficia au par anuvicicifio de qualquer pessoa, mediante ata cicota e fundamentada.

anterá revoal: la em Bos de rasies de intersos aldina, me metira de lista suatroscriente desidomente, campravado, protostate e suficiente acra justificar sol conduta, desenda anulti-la par liegolidade, de oficio ou par provocação de qualquer persoa, mediante eta

8 2g A projecto do procedimento licitatória induz d do contreta ou de era de regia

\$25 On Schwerte with Sorder strongs it restinguistic arm decomplete also amongsto str op Ecoptaria, resouteads a alteria do connutario de bao fil de sor resumcido peños encorgue que tivor suportado no cumprimiento sia contrata.

ritas acerca do art. 49 da Lei art. 8.006/1310, si Em analise in Tiples albures trees prior da doutrina acerca do artigo 18 do Decreto of 3,555/2000 e de artigo 29 de Socreta nº 5.450/2005, como bem dom

sale desde que acorrer fatas seperientimos e pertine-A fictioche na modelistale acculo appleni ser revenente. DESDE GOE PRESENTES ANDRES

PERFENDINCES DE INTERESSE PÚBLICO, DERENDOS DE FATO SUPERVENTANTE DEVENIMENTE COMPROVADO, pertenta, ecocido suris a publicarde do seise, soc ata meticado de autoridade que determinas a abestura da arecralmenta Tisbatária. Acotomisto ampia defesa, nos termia do est. 49 de Lei Federal el 8.866/95.º (Tolino Filha). tor's average virtinists, 55e Peult: Dissisters, 2006, pale, 105.

For fire, comme tracer à bolla a tote de José Cetalla Jánior no contrib de tote à revogação jo pade atingir limita e file some

revegaçõe, pur las, incide agenes sobre a edital. Não tem influência alguma sobre a Scholarenta, John M. Juliannints insurescentris arm inspiratures in specific evidos de legislasde ou râs." (Oretella siruer, Isud. Dar iscraphia publica:) of Redocal of 8,506, do 20 do pushe de 1991), dia de Juneiro: Foreirar, 2006, 189 efforts, pág

Anda, a prograding to Tribunal to Contacts to Unifor door accents a existing the plur na hemalicação das atios de revolgação de hotações

instruction of SE dis TCV

A revogação de processo hillatória é condicionada é acordincia de finte supe dreidamente comprovedo, que justifique tel medide

"A licherdo samente ando ser revessala por rushes de interesse público discorrente di foto conveniente develarente compresente. Foi esta uma das sanchales à que chique a TCU qui apreciar expresentação que die foi afrecida em nuda do revigação porcial do Conservance of 033/2008, conducate pris Eletropres - Distribução Paul Komponhie Européisco do Pisus - CERSAI, que visava à centraleção de escribirio de efisicación produção de serviços (unidiase e a cantraleção, por dispensa de lichophi, de present) ra a prestoción de parte das serviços algeta da referida comprehista. No litre el 2 da providencials is systematical as services advocation and deter indefinition is providencial, one original restrict individuals, on five de decide judicial. Cinci de tribi menos demin de depida judicial, cal ampresa foi contracada por dispersa de tistingla, em mentar response de la seguida, es dirigantes de discusivos terem recupiade a fictorific. In son, anda pera a representante, perio (propultario, país se serviços de fere I de evánca et 871/2008 teram sido controbados. Prompeldo a sudifessa dos protoros Described in Place, for informatio an PCU que d'arress radios fortire sule sauce described par parties expenses par sul communità para si recoppede do Seté 2 do centime sufretiria examinado, fine comme de communità para si recoppede de Seté 2 do centime sufretiria examinado, fine comme de communità para si recoppede de Seté 2 do centime sufretiria examinado. umilius retunius beneade no hempo de edeparate em destinante de excluyiro de expresiona do encrebirle no que tange ao applas complesas, incomsistências bissums excentrados no estral un modorces na estratura corporativo de critidade, esc. Para a relator, tedes escourse reported to come matice de revegaçõe da Schação rida Antificación de decidio pois sula consistiriam no mos é existité pola Lei 8.656/1993 para trato; fina sucremiente. desidamente, sumpropole dect. 49, sel 8.666/1933) depai, pertanzo, a recopaçõe de Concomitorio de 873/2018, no mada de ser da reforse. Alem daxa, para a reseas, "está solubmente plandamiendo nos autos a intrenses de Calmairos — Distribuição Pasal em connector portóleos que presson serviços adocescos nos deves trabalholos a previousciales. Salada con sissa de quarrelocides emergenciale e a alterturo de Cariçarrência. 1//011, matos som a mermia olgeta da licolação revagada", Par opiniegorina, sellos por sinte principal de licolação revagada", Par opiniegorina, sellos por sinte principal de la constanta de

ulu Pioninio Acdedito n.P. 555/7012-Plendrio, 1C-001.223/7011-4, rel. Min. Raimu Carrelra, 13.04.2013.

Por fam, allem de devida fundamentação, o astronetrador deve no da "que de ruille aure grief" de la sécente, de origem français, pade ser tradicida como "als la ruildade sem prejuise"), en seja, reconanda que simente anule a eté limitateu sono última medida, vá sondo implementade quande não seja nazimente mais aportune e proprie là lui elisiamente do interesse público) a realização do cortame, a sun ribi

Peto exploso testos sinvidamente compreveite que a revogação do processo e é indessé, sem fundamento logid e seuse sério projekto de Paciemente, nicho que un respettosamente perante a Vossa fissalibrata regu

minhamante dic presente recursi porti parecor perdica de procuraciona de

Soja reformado ato administrativo que revegeu e certante, com o sua devol-

- Substituciamente, não sendo reformado o esta administrativo de revegição do processa full-stations, require so fredezio Municipal de Mirande da Sersa/RO que fundamente o seu atra abraixetrativo, respetando o devido processo legal, direito do contradizoro e usio da fundamentação, podende assim é Kecolsoste compresendor os militura pritor

Microson, da Soma-NO. Et de concretero de 2016.

MAR CLIMINAR CONDIGNADOS (TOA COUR MIGUIT, CARAMA

By an Scientific, \$17.4.5 States (1974; Nr. Acquirigs) (Scientification of Destination States (1974; Nr. Acquirigs) (Scientification of Destination States) (Scientification of States) (Scientificati

representante ingal VILMAR ANACLETO DA SILVA, inscrito no CPP/MF 705.646.552-87, portador do NO nº 877.142 SSP/RO, com sudereço na Bus Marechal Bondon, nº. 2433, Centro, Municipio de Mirante da Serra/RO - CEP 76.926-000.

OUTORGADOS: KARIMA FACCIOLI CARAM, brusileiro, advegada inscrita na OAB/RO n. 3.460, com escritório profissional alto na Averida XV de Novembro, 617-A. Bairro União, Ouro Preto do Dexicio. 2008 MOUEL CARAM, brasóeiro, casado, advegada, inscrito na OAB/RO 5.636, com escritório profissional sito na Rua Ro Beanco, 2325, Centro, Mirustie da Serra - RO.

PODERES: Pelo prosente instrumento e na melhor forma de direito, o ja) outorganta nomeia como sua bastante procuradora a (s) alvegada (s), acima outorgada, conferindo-flees pienos e grais podoves, com a cliusula nd judicio et cova, para representar seus interessos, perante n Pero em geral, em qualquer Juizo, Grau de Jurisdição, Instância ou Tribunal, bem como priante Delegacia de Policia, Municipas, Entidides Autiençaicas, Diatritos Públicas Federais ou Municipas, Entidides Autiençaicas, Diatritos Públicas e da Administrução, Sindicâncias, bem como os poderes especiais para receberem natificações, mutessar, reconhecer a procedência do pedido, transige, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a seção, receber, dar quitação, firmar acesdos, firmar compromissos, assim como na representacem nos termes dos arrigos 105 e 359 de CPC; e praticar tudos os demais atos que se finesem mocessários do fiel cumprimentos deste mandato, podendo, timba, substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podento, timba, substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba, substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba, substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba, substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de podente, timba substabelecer esta a outrem, com su sem reservas de poderen, slacido tudo por firme e valis

FINALIDADE: DEFENDER OS INTERESSES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2016.

Mirante da Scera - RO, 39 de actembro de 2010-





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURIDICO

311/2016

seunto: Boliotação de Paracer sobre Recurso Liotação Pregão esercial 006/2016 - para Ragistro de Pregos, para eventual Contratação de misços de Instalação, Limpetra Conservação e Recarga de Gás de indiciónadores de Ar.

Foi encamirhado a esta Procuradoria, pela Pregoein Oficial, a Petição de Recurso Administrativo interposto pela Empresa MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LYDA, por intermédio do Advogado Dr. EDER MIGUEL CARAM, contra Ato Administrativo de Carcelamento/Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2015; ao que passemos a decor O Procedimento Licitatorio Pregilio Presencial 006/2019.

foi revogade na data de 05 de setembro de 2016, em cumpri Despacho do Excelentíssimo Sentior Prefeto (fis. 146), que afirma

Considerando que o referido certame é legal e amparado por Lei, mas tendo em vista que a empresa vencedora MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ 24.000.501/0001-35, tem como representante legal o Senhor VILMAR ANACLETO DA SILVA, que até o dia 17 de agosto de 2016, era nomeado em Cargo de Confiança. nesta Prefetura, julgo inconveniente Homologar o Cartame, pelo fato de não ter comparecido nentum concorrente, portanto recomendo que se tapa novo certame atrayés do Pregão Eletrônico

Nos termos da Lei 8.666/53, o prefeito Municipal poderá revogar a licitação por nazões de interesse público decomente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar till conduta

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revojar a licitação por razões, de interesse público decorrente de tato augorizamiente devidamente compresedo, pertinente a suficiente para junificar tal conquita devendo anutá-a por legalidade, de oficio ou por provocação de tercieros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. 5 11. A anutação do procedimento licitatório por motivo de legalidade não gera obrigação de indentar, imissalvado o disposito no parágrafo único de art. 50 desta Lei.

§ 2º A milidade do procedimento licitatório induz a do contrato, resealvado o disposito no parágrafo único do art. 59 desta Lei

§ 3º. No caso de desfacmento do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa

§ 41. O disposto neste artigo e seus parágrafos aptiça-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Ao contrário do que afirma o Nobre e Respectivel Cologa Dr. Eder Miguel Caram, discordamos da afirmação de que a conduta do Prefeto Municipal tena sido "legal e arbibária", tendo em vista que possui provisão legal, conforme afirmado acima

Ademais, a Liotação foi Revogada, com justificativa na veniência, que pode ser entendida como revogação advinda de Interesse Público, portanto, ato revestido de legalidade

O inciso IX, do art. 38, da Lei 8,86653, prevê que o despácho de revogação de licitação deverá ser fundamentado circunstanciadamente, o que entendemos ter sido iltendido no caso em aprego.

> abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a auturização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso proprio para a despesa, e ao qual serão juntados

IX despacho de anulação ou de revogação da ficitação, guando for o caso, fundamentado circumstanciadamento;

Cumpre satientar que conforme consta do Parece Auridico da Licitação, fis. 140-142 dos autos do Processo Licitatorio 311/2016. o Procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, processualmente atendo aos requisitos previstos em Lei, motivo pelo qual tem Parecei Favoráveľ

Nesse sentido, a Revogação do Procedimento Licitatório se deu por motivo de Inconveniência/Interesse Público

Encaminhamos o presente procedimento para a Senhora Pregoera, para manifestação e após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Gabinete, para deliberação,

£ o parecer, S.M.J.

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2015







EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07/CPL/CMJP/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/CMJP/16

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: MATERIAL PARA ENFEITES NATALINOS. Homologando e adjudicando à licitação às empresas: W.C.F BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.740.900/0001-63, Vencedora nos itens 01,02 e 03 NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.459,99 e JESSICA PANSERA DA SILAVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob N° 25.113.442/0001-75, Vencedora nos itens 04,05,e 06 NO VALOR TOTAL DE R\$ 716,50

Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 133/

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2016

Nilton Cézar Rios Presidente da CMJP



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2016 EDITAL N° 103/CPL/2016 PROCESSO N°. GI-360/2016

O Presidente da CPL do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa da licitação referente a concorrência Pública № 001/CPL/2016. EDITAL 103/CPL/2016. PROCESSO № GI-360/2016. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Município de Teixeirópolis - RO, provenientes do Convênio № 815883/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo 2627.1022505-49/2014.).

INÍCIO DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVE-LOPES: 20/09/2016, com início às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHA-

Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 15 de setembro de 2016

Lucio Nobre dos Santos

Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI-499/2016

Senhor (A): ADRIANO BOSSO. No valor de R\$ 2.931,94 (Dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro

Senhor (A): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA. No valor de R\$ 1.392,50 (Um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Senhor (A): MARILZA JOSE BARBOSA. No valor de R\$ 1.141,10 (Um mil cento e quarenta e um reais e dez centavos). Senhor (A): EDSON ANTONIO MARTINS. No valor de R\$

Senhor (A): EDSON ANTONIO MARTINS. No valor de R\$ 1.110,20 (Hum mil cento e dez reais e vinte centavos).
Senhor (A): SALVADOR JOSE DE ARAUJO. No valor de R\$ 1.356,00 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Senhor (A): VALDIVIO FERREIRA PRATES. No valor de R\$ 1.747,60 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos

Senhor (A): GLEYDSON ALVES SAITER. No valor de R\$

5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais).
Senhor (A): PAULO RABELO DOS SANTOS. No valor de R\$ 1.421,00 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais).
Senhor (A): MARINALVA PEREIRA NEVES FERREIRA.
No valor de R\$ 606,73 (Seiscentos e seis reais e setenta e três

Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-**TÍCIOS (AGRICULTURA FAMÍLIA – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). **PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24. inciso XII

Parecer Jurídico: Drª. ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO AL-TOÉ - OAB 7016 - RO

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 14 de Setembro de 2016 Lúcio Nobre dos Santos Presidente da CPL Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da COOPMEDH - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto Social, convoca os médicos cooperados, em número de 43, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2016, na sede administrativa do Hospital Cândido Rondon -Unidade Materno Infantil, situada na Rua Almirante Barroso, número 1798, bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-614, às 18:00 horas em primeira convocação, 19:00 horas em segunda convocação e 20:00 horas em terceira convocação, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

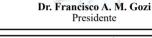
Deliberar sobre a autorização para a Diretoria Executiva contrair financiamento, em

nome da Cooperativa, junto ao Banco da Amazônia S/A (BASA).

O Presidente da COOPMEDH - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, do Estatuto Social, convoca os médicos cooperados, em número de 43, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2016, na sede administrativa do Hospital Cândido Rondon -Unidade Materno Infantil, situada na Rua Almirante Barroso, número 1798, bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-614, em continuidade à Assembleia anterior, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Resultado do HCR Unidade Materno Infantil.
- 2. Equilíbrio Econômico e Financeiro do HCR

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2016.





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL **DE SERINGUEIRAS**

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo

Do Contrato N°053/2016. Processo N°: 119/2016/SEMEC

Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO Contratada: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COM-BUSTÍVEIS LTDA.
Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/

CPL/2014.

Objeto: para prestação de serviços de limpezas de conservação de área publicas

Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 03 (três) meses.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL **DE SERINGUEIRAS**

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo

Do Contrato N°001/2016.
Processo N°: 056/2016/SEMOSP
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/ CPL/2014.

Objeto: para prestação de serviços de limpezas de conservação de área publicas Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação

do prazo de vigência, assim, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais <u>06 (seis) meses.</u>



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI – 515/2016, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 152/CPL/2016. Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LIXEIRAS SELETIVAS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S): HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, vencedora do item 01 do pregão. Perfazendo um valor de R\$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis - RO, 14 de Setembro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO Prefeito Municipal